

ANEXO I

Comprovante – São considerados comprovantes de Residência/Rendimentos/União Estável os seguintes documentos, conforme situação.

Item A. Comprovante de residência.

- Conta de água, gás, energia elétrica, telefone (fixo ou móvel); Contrato de aluguel em vigor, com firma reconhecida do proprietário do imóvel; Declaração do proprietário do imóvel confirmando residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel; Fatura de cartão de crédito. (Comprovantes atualizados, do mês anterior da apresentação)

Item B. Comprovação de rendimentos.

I - Para comprovação da renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade.

II - Para cada atividade, existe uma ou mais possibilidades de comprovação de renda.

III - Deve-se utilizar pelo menos um dos comprovantes relacionados.

- Assalariados:

- Três últimos contracheques, no caso de renda fixa. Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão ou hora extra;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Secretaria da Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
-CTPS registrada e atualizada;
-CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos seis últimos meses;
- Extratos bancários dos últimos três meses.

- Atividade Rural

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;
- Extratos bancários dos últimos três meses, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses (Declaração de venda).

- Aposentados e pensionistas

- Extrato atualizado do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico < <http://www.mpas.gov.br> >;
- Extratos bancários dos últimos três meses, quando for o caso. - Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

- Autônomos - Profissional Liberal

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;

- DECORE – Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos, constando rendimentos e retirada de lucros, numerada e assinada por contador inscrito no CRC, anexo, com média dos três últimos meses, com assinatura reconhecida em cartório (original);

-Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

-Extratos bancários dos últimos três meses.

- Sócios e Dirigentes de Empresas

- Três últimos contracheques de remuneração mensal. No caso de **Pró-labore** anexar os três últimos comprovantes de pagamento acompanhando da respectiva SEFIP “arquivo RE e comprovante de protocolo de transmissão aos órgãos competentes e comprovante de recolhimento de INSS;

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

–Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;

- Extratos bancários dos últimos três meses, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

- DECORE – Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos, constando rendimentos e retirada de lucros, numerada e assinada por contador inscrito no CRC;

- Contrato social;

- Balanço financeiro de empresa (cópia).

- Desempregados:

- Cópia do último comprovante de seguro-desemprego;

- Rescisão contratual;

- Comprovante do saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

- Declaração de **próprio punho**, com data atual, que não exerce atividade remunerada, reconhecida firma em cartório.

- Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;

- Extrato bancários dos últimos três meses;

- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

Item C. Comprovação da existência de união estável no grupo familiar.

- Certidão ou documento similar emitido por autoridade de registro civil;

- Comprovação de união estável emitida por juízo competente;

- Declaração, sob penas da lei com duas pessoas que atestem a existência da união estável;

- Certidão de casamento religioso.